

Estado do Rio Grande do Sul



#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Taquari - RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal: Lei nº 4.700, de 23 de junho de 2023, para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 237 a 241 da Lei Municipal nº 1.502/94 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.399 de 24 de maio de 2017.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 601/2023.
- 1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Site: https://www.taquari.rs.gov.br/concurso/id/202/?processo-seletivo.html, meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Taquari, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Site: https://www.taquari.rs.gov.br/concurso/id/202/?processo-seletivo.html.
- 1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 243 da Lei Municipal nº 1.502/94.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7. A contratação será pelo prazo determinado a partir da data da publicação da lista final dos aprovados no processo seletivo até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por



Estado do Rio Grande do Sul



mais um período de 12 meses e interrompido a qualquer momento mediante a nomeação de novo servidor por concurso público ou retorno de servidores afastados temporariamente, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A seguir são expostos os quadros demonstrativos de cargos:

#### QUADRO I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Nº	Categoria Funcional	Nº. de Vagas	Carga horária semanal	Valor
01	Agente Comunitário de Saúde	<ul><li>01 ESF Eli da Silva;</li><li>02 ESF Jose Ferreira Ramos;</li><li>01 ESF Osmarino Alves de Jesus;</li><li>03 ESF Gabriela Bittencourt.</li></ul>	40 horas	R\$ 2.640,00

- 2.1.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.1.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.1.3. As atribuições e requisitos dos cargos encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.
- 2.2. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 134 a 136 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto à sede do Município, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, no **período compreendido entre os dias 03, 05 e 06 de julho de 2023**, no horário das 09 horas às 11h30min e das 14 horas às 16 horas. (Alterado em 28/06/2023 pelo Edital nº 014/2023).
- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto à sede do Município, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, no **período compreendido entre os dias 03, 04 e 05 de julho de 2023**, no horário das 09 horas às 11h30min e das 14 horas às 16 horas.
- 3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.1.2. Não será permitido a entrega de documentos, após a inscrição, tais como cursos, títulos e tempo de experiência profissional.



Estado do Rio Grande do Sul



- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. Os documentos necessários para a inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, assumindo a total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas, no ato da inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será homologada se o candidato anexar toda documentação exigido no Edital nº 013/2023, para o cargo pretendido, juntamente com currículo, anexo II e ficha de inscrição, anexo IV, devidamente preenchida, juntamente com a guia de recolhimento da taxa de inscrição devidamente paga.
- 3.5. O valor da taxa de inscrição, por cargo, corresponde a R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar guia de recolhimento da taxa de inscrição, paga nas Agências Bancárias ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquari, no horário das 09 horas às 11 horas.
- 3.7. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deve ser solicitada no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Taquari, no horário das 08 hs às 12 hs e das 13:30 às 16:30.
- 3.7.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição.
- 3.8. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde o candidato, no ato da inscrição, deverá indicar a área que irá se candidatar para atuar, observando o Anexo II.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Ficha de inscrição, Anexo V, devidamente preenchida e assinada;
- 4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- 4.1.3. Prova de quitação das obrigações Militares;
- 4.3.4. Prova de quitação das obrigações Eleitorais (Eleições 2022).
- 4.3.5. Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- 4.3.5.1. Caso o comprovante de residência não estiver no nome do candidato, deverá o mesmo apresentar Declaração de Residência de terceiros, onde devem constar, além do endereço, outros dados pessoais relevantes, como nome completo, RG e CPF;
- 4.3.5.2. Apresentar comprovação exigida no requisito do cargo, Anexo I;



Estado do Rio Grande do Sul



- 4.3.5.2.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deve ter Ensino Médio Completo e residir na área ou micro área do território adscrito (mapeamento/área de atuação do ESF) em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital, observando o Anexo II. (Alterado em 30/06/2023 pelo Edital nº 015/2023)
- 4.3.5.2.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deve ter Ensino Médio Completo e residir na área ou micro área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital.
- 4.3.6. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 4.3.7. Comprovante de Escolaridade, sempre observando o requisito do cargo Anexo I.
- 4.4. Os candidatos deverão apresentar cópia e originais dos documentos, para autenticação no ato de inscrição.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Site: <a href="https://www.taquari.rs.gov.br/concurso/id/202/?processo-seletivo.html">https://www.taquari.rs.gov.br/concurso/id/202/?processo-seletivo.html</a>, meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Taquari, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

#### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do III deste Edital.
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



Estado do Rio Grande do Sul

#### 6.6.1 Quadro classificatório para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação
		Máxima
Curso superior	10	10
Pós-graduação lato sensu	10	20
(especialização)		
Curso Técnico de Enfermagem	20	20
Cursos especializados na área	05	25
de atuação da função com		
duração mínima de 100 horas.		
Comprovação de tempo de	01	25
serviço no cargo que está		
concorrendo nos últimos 5		
anos. A cada mês comprovado		
o candidato receberá 1 ponto		
até o máximo de 25 pontos.		

- 6.7 Motivação para não valoração dos títulos:
- 6.7.1 Nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
- 6.7.2 Prazo de conclusão de curso posterior à avaliação dos títulos;
- 6.7.3 Certificados emitidos, após a data de publicação do edital de abertura;
- 6.7.4 Falta de assinatura no documento apresentado;
- 6.7.5 Sem tradução quando realizado no exterior;
- 6.7.6 Sem a equivalência à área do cargo pleiteado;
- 6.7.7 Título sem validação dos órgãos competentes;
- 6.7.8 Carga horária inferior ao mínimo legal exigido para o título de formação acadêmica Lato Sensu 360 horas;
- 6.7.9 Com informações insuficientes para avaliação pela Comissão;
- 6.7.10 O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota "zero" na prova de títulos.

#### ANÁLISE DOS **CURRÍCULOS** DIVULGAÇÃO ${f E}$ **RESULTADO PRELIMINAR**

- 7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado em meio eletrônico oficiais do Município, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8 **RECURSOS**



Estado do Rio Grande do Sul



- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso protocolizado (no Protocolo Geral do Município), endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação (nome completo, cargo e número de inscrição) do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2 Não será permitido a entrega de documentos novos em recurso, tais como cursos e tempo de experiência;
- 8.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida por sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá no saguão do Centro Administrativo Celso Luiz Martins, na data divulgada através do cronograma do edital às 14hs e 30min, na presença dos candidatos interessados.
- 9.3  $\mathbf{O}$ edital do resultado preliminar publicado será no site: https://www.taquari.rs.gov.br/concurso/id/202/?processo-seletivo.html, meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Taquari.
- 9.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias,



#### Estado do Rio Grande do Sul



prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- 11.1.3 Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
- 11.1.6 Apresentar cópias:
- 11.1.6.1 Carteira de Identidade;
- 11.1.6.2 Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
- 11.1.6.3 PIS/PASEP;
- 11.1.6.4 CPF;
- 11.1.6.5 Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;
- 11.1.6.6 Certidão de nascimento ou casamento;
- 11.1.6.7 Carteira de Nacional de Habilitação;
- 11.1.6.8 Certificado Militar (para o sexo masculino);
- 11.1.6.9 Carteira de Registro (COREN, CREF, CRM, CFN, CFO, CREFITO, CRMV...)
- 11.1.6.10 CTPS (página da foto e dados pessoais);
- 11.1.6.11 Conta corrente ou conta salário BANRISUL;
- 11.1.6.12 1 Foto 3x4 (recente);
- 11.1.6.13 Comprovante de Endereço;
- 11.1.6.14 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado, no site http://www.taquari.rs.gov.br/, meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Taquari, e ou por contato telefônico.
- 11.3 O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse ao cargo, através de protocolo (Protocolo Geral do Município) ou via e-mail (dep.rh@taquari.rs.gov.br).
- 11.4 Não comparecendo no prazo do item 11.3 o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul



11.8 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

#### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Taquari, 27 de junho de 2023.

André Luís Barcellos Brito Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul



#### Anexo I Atribuições e Requisitos do Cargo:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos: Ensino Médio Completo. Idade mínima 18 anos.

**Descrição Sintética:** Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação as ações de saúde.

Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.



Estado do Rio Grande do Sul



#### **ANEXO II**

#### PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### ÁREA DE ABRANGÊNCIA ESF ELI DA SILVA

MICRO AREA	AREA DE ABRANGÊNCIA	N° AGENTES SAUDE
MICROÁREA 17	<ul> <li>Rua A, Rua B e Rua C, São Francisco</li> <li>Parte da Rua Orfelino Bizarro</li> </ul>	01

#### ÁREA DE ABRANGÊNCIA ESF JOSÉ PEREIRA RAMOS

AREA DE ABRANGENCIA ESF JOSE PEREIRA RAMOS  MICRO AREA   AREA DE ABRANGÊNCIA   Nº AGENT		
MICRO AREA	AREA DE ABRANGENCIA	Nº AGENTES
		SAUDE
	<ul> <li>Rua Bertoldo Kern – (Rua inteira D/E);</li> </ul>	
	<ul> <li>Rua Setembrino Ramos – (Rua inteira D/E);</li> </ul>	
MICDO ADEA 4	• Rua Adão Bizarro de Castro – (Rua inteira D/E);	
MICROAREA 4 COLÔNIA	• Rua Orfelino Costa Pereira – (Rua inteira D/E);	
VINTE	<ul> <li>Rua Recanto dos Reis – (Rua inteira D/E);</li> </ul>	01
VINIE	<ul> <li>Rua Dealmo dos Reis – (Rua inteira D/E);</li> </ul>	
	• Rua Arthur Julio Schenck – (Rua inteira D/E);	
	• Rua Recanto da Harmonia – (Rua inteira D/E);	
	,	
	• Rua Euclides da Cunha (começa na 174 até 1040	
	D/E);	
	• Rua Lourivalina Lopes da Silva – (Rua inteira	
	D/E);	
	• Rua Carlos K. Renner – (Rua inteira D/E);	
	• Rua Cleber Mércio Pereira – (Rua inteira D/E);	
MICROAREA 6	• Rua Lourival Mércio Pereira – (Rua inteira D/E);	
COLÔNIA	• Rua José Ramos Pereira – (Rua inteira D/E);	01
VINTE	• Rua Marcelino Alves da Silva – (Rua inteira	
	D/E);	
	• Viela 183 – (Rua inteira D/E);	
	• Viela 184 – (Rua inteira D/E).	
	• Rua A14 – (Rua inteira D/E);	
	<ul> <li>Rua João da Silva Oliveira – (Rua inteira D/E);</li> </ul>	
	• Beco da Euclides da Cunha – (Rua inteira D/E);	



Estado do Rio Grande do Sul



#### ÁREA DE ABRANGÊNCIA ESF OSMARINO ALVES DE JESUS

MICRO ÁREA	AREA DE ABRANGÊNCIA	Nº AGENTES
		SAUDE
MICROÁREA 1 TREVO/ ATERRADOS	<ul> <li>Inicia na rodovia Aleixo Rocha a partir da Fazenda Girasol (divisa ESF Eli da Silva – Léo) incluindo seus acessos secundários seguindo em direção ao Pórtico de entrada do Município.</li> <li>No Trevo (Pórtico da Cidade) em direção a Tabaí, seguir até a divisa entre os municípios, incluindo seus acessos secundários.</li> <li>Em frente ao Pórtico, em direção a Aterrados seguir até a divisa com Tabaí (casa do Varti), entra a esquerda indo até o acesso a Avipal Suínos. Seguindo em direção a BR386, incluído os acesso a esquerda, indo até a casa da Srª. Maria do Carmo. OBS: lado direito pertence ao município de Tabaí. Após a casa da citada, dando início na BR 386, incluir lado D e E.</li> <li>Na BR386 a direita em direção ao Trevo de acesso a Paverama, incluindo acessos secundários, lado E. Na BR386 em direção ao Povoado de Júlio de Castilhos, incluindo lado E, em direção a Igreja Nossa Srª de Fátima, em Bom Jardim, incluindo seus acessos secundários.</li> </ul>	01

### ÁREA DE ABRANGÊNCIA ESF GABRIELA BITTENCOURT

MICRO AREA	AREA DE ABRANGÊNCIA	Nº AGENTES
		SAUDE
	• Rua Oreste José Rodrigues, (Tk 40), lado D/E;	
MICROÁREA 02	<ul> <li>Tk 45, lado D/E até Rodovia Aleixo Rocha;</li> </ul>	
(Rincão de Cima II)	• Rua A, lado D/E;	
	<ul> <li>Rua Alfredo Rocha, lado D/E;</li> </ul>	
	• Tk 36, Rua São Jerônimo lado D/E até a casa	
	da Geralda (divisa micro 18);	
	<ul> <li>Viela 460, lado D/E;</li> </ul>	01



Estado do Rio Grande do Sul



	• Rua Fidelis Machado ou Viela 475, lado D/E;	
	<ul> <li>Rua João B. Souza ou Viela 470, lado D/E;</li> </ul>	
	• Rua Manoel e Conceição ou Viela 465, lado	
	D/E;	
	• Viela 485, lado D/E.	
MICROÁREA 05	• Inicia a partir da ponte (divisa com	
(Beira do Rio)	microárea4) em direção a localidade da Beira	
	do Rio, passando pela Localidade da Reversa	01
	até a divisa com Bom Retiro do Sul.	
	• Rua Tk dando acesso a Localidade de	
	Engenho Queimado, indo até a RS 287 (divisa	
	área 4-Amoras)	
MICROÁREA 6	• Inicia na Rua Rincão dos Costas na casa da	
(Rincão de Baixo II).	Sr <sup>a</sup> . Marcia Lara lado D/E, até Bifurcação com	
	a Rua Francisco Bittencourt, incluindo becos e	
	vielas, lado D/E;	
	• Rua Francisco Bittencourt, lado D/E,	01
	incluindo becos até a esquina com a Rua TK	
	36;	
	<ul> <li>Rua Dário Garcia - lado D/E;</li> </ul>	
	<ul> <li>Rua do Aviário lado D/E.</li> </ul>	



Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.	DADOS PESSOAIS			
1.1	Nome completo:			
1.2	Filiação:			
1.3	Naturalidade:			
1.4	Data de Nascimento:			
1.5	Estado Civil:			
2.	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
2.1	Carteira de Identidade e órgão expedidor:			
2.2	Cadastro de Pessoa Física – CPF:			
2.3	Título de EleitorZona:Seção:			
2.4	Número do certificado de reservista:			
2.5	Endereço Residencial:			
2.6	Endereço Eletrônico:			
2.7	Telefone: ( )			
2.8	Outro endereço e telefone para contato ou recado: ( )			
Instit	ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL uição de Ensino: de conclusão:			
3.2	ENSINO MÉDIO			
Instit	uição de Ensino:			
	de conclusão:			
3.3	GRADUAÇÃO			
	uição de Ensino:			
	de conclusão/semestre:			
4.	CURSOS			
Curso	o / área:			
Instit	uição de Ensino:			
Data	de início:			
Carga	a horária:			
	o / áraa:			



Estado do Rio Grande do Sul



Instituição de Ensino:
Data de início:
Carga horária:
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de início:
Carga horária:
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Local e Data.
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul



#### **ANEXO IV**

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2023

(Alterado em 28/06/2023 pelo Edital nº 014/2023).

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	03, 05 e 06 de julho
Publicação dos Inscritos	10 de julho
Recurso da não homologação das inscrições	11 de julho
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do	12 de julho
Recurso pelo Prefeito e publicação da relação final de inscritos	
Análise dos currículos	13 e 14 de julho
Publicação do resultado preliminar	17 de julho
Recurso	18 de julho
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do	19 de julho
Recurso pelo Prefeito e publicação do resultado preliminar	
Aplicação do critério de desempate	20 de julho
Publicação da homologação final	21 de julho



Estado do Rio Grande do Sul



#### ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

Relação de documentos entregue à Co	omissão do Processo Seletivo Simplificado 013/2023.	
Inscrição N°:	(será preenchido pelo atendente)	
Nome do Candidato:		
Cargo a se inscrever: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.</u>		
	Telefone: ()	
Endereço:		
contidas no Edital 013/2023 e demais	eito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas comunicados publicados, e assumo total responsabilidade presentado(s) e pela veracidade das informações prestadas	
	Taquari,de julho de 2023.	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Atendente	
	(destaque aqui)	
COMPR	OVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição N°: Nome do Candidato:	(será preenchido pelo atendente)	
Cargo a se inscrever AGENTE COMU		
	Telefone:	
	Assinatura do Atendente	